



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

A definição do objeto consiste na aquisição de serviços de manutenção automotiva, incluindo o fornecimento de peças, para o veículo **GM Chevrolet Spin 2019, placa EWZ 6451, pertencente à Frota da Saúde de Peruíbe**. O objeto trata-se de bens comuns, compreendendo a substituição de peças essenciais e a execução de serviços de manutenção corretiva para garantir o pleno funcionamento do veículo, assegurando a continuidade das operações de transporte de profissionais de saúde, medicamentos e insumos.

Item	Quantidade	Unidade
Correia Dentada	1	Unidade
Rolamento Tensor	1	Unidade
Correia Alternador	1	Unidade
Bomba D'água	1	Unidade
Rolamento Esticador Correia Alternador	1	Unidade
Pastilha de Freio Dianteira	1	Jogo
Disco de Freio Dianteiro	2	Unidades
Amortecedor Traseiro	2	Peças
Kit Batente Amortecedor Traseiro	2	Kits
Reservatório de Água	1	Unidade
Água Desmineralizada para Radiador	3	Litros
Aditivo para Radiador	1	Litro
Óleo 5W30	4	Unidade
Filtro de Óleo do Motor	1	Unidade
Filtro de Combustível	1	Unidade
Filtro de Ar do Motor	1	Unidade
Filtro de Ar Condicionado Automotivo	1	Unidade
Jogo de Velas	1	Jogo
Cabo de Velas	1	Jogo
Kit Batente Amortecedor Dianteiro	2	Jogo
Sonda Lambda	1	Peça
Bieleta Suspensão	2	Unidades
Radiador	1	Unidade
Serviço de Troca da Correia Dentada	1	Serviço
Serviço de Troca das Pastilhas de Freio Dianteiro	1	Serviço
Serviço de Troca do Kit de Batente do Amortecedor Dianteiro	1	Serviço
Serviço de Troca de Amortecedor e Kit Batente	1	Serviço
Serviço de Troca do Reservatório de Água	1	Serviço
Serviço de Troca de Óleo	1	Serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Item	Quantidade	Unidade
Serviço de Troca do Jogo de Velas	1	Serviço
Serviço de Alinhamento	1	Serviço
Diagnóstico Scanner/Rasther	1	Serviço
Limpeza do Sistema de Combustível (Bicos)	1	Serviço
Carga de Gás do Ar Condicionado	1	Serviço
Serviço de Troca de Suporte	2	Serviço

O presente objeto visa a garantir que o veículo em questão seja mantido em condições operacionais ideais, atendendo às necessidades da Frota da Saúde de Peruíbe e assegurando o transporte seguro e eficiente de profissionais e insumos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A contratação dos serviços de manutenção automotiva, incluindo o fornecimento de peças para o veículo da Frota da Saúde de Peruíbe, é essencial para garantir a continuidade das operações de transporte de profissionais de saúde, medicamentos e insumos. A manutenção adequada do veículo é crucial para assegurar que as atividades de saúde pública não sofram interrupções, especialmente em um município onde o acesso rápido e seguro aos serviços de saúde é vital para a população.

O veículo em questão encontra-se atualmente inoperante devido à necessidade de reparos em componentes críticos. A realização desses serviços é indispensável para restaurar a plena funcionalidade do veículo, evitando prejuízos à eficiência da Frota da Saúde e, consequentemente, ao atendimento à população.

Essa contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) do município de Peruíbe, sob o código 2168001, publicado no Diário Oficial do Município – DOM-E, na Edição 218 de 01 de março de 2024, sob o subtítulo "DEPARTAMENTO DE FINANÇAS". A inclusão dessa necessidade no PCA reflete a prioridade atribuída à manutenção da frota de veículos de saúde, reconhecendo a importância de manter esses recursos em operação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

A contratação proposta atende aos requisitos técnicos, operacionais e orçamentários, sendo adequada e necessária para garantir que o veículo esteja plenamente funcional e apto a continuar servindo à população de Peruíbe.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução para a manutenção do veículo da Frota da Saúde de Peruíbe, envolve a realização de serviços corretivos, incluindo a substituição de peças essenciais, de forma a garantir o pleno funcionamento do veículo ao longo de todo o seu ciclo de vida. A manutenção será conduzida por um mecânico qualificado, que utilizará peças de reposição de qualidade compatível com as especificações do fabricante, assegurando a durabilidade e a eficiência do veículo.

O ciclo de vida do objeto contempla desde a aquisição das peças e a execução dos serviços de manutenção até a posterior operação do veículo, garantindo que ele permaneça em condições operacionais ideais para atender às demandas da saúde pública do município. O veículo será utilizado de forma contínua para o transporte de profissionais de saúde, medicamentos e insumos, e a manutenção preventiva será realizada periodicamente para evitar falhas mecânicas e prolongar a vida útil dos componentes.

Durante o ciclo de vida do veículo, deverão ser adotadas práticas de manutenção regular, monitoramento do desempenho e substituição de peças desgastadas conforme necessário, maximizando a eficiência operacional e minimizando o tempo de inatividade. A solução proposta é sustentável e econômica, garantindo que o veículo continue a desempenhar suas funções essenciais de forma confiável, contribuindo para a prestação eficaz dos serviços de saúde à população de Peruíbe.

A solução como um todo é simples e autossuficiente, uma vez que a manutenção realizada e as peças adquiridas garantirão o funcionamento do veículo sem a necessidade de intervenções adicionais ou contratações complementares. O objetivo é assegurar que o veículo tenha uma longa vida útil, com o menor custo total de propriedade, enquanto continua a atender às necessidades de transporte da Frota da Saúde de maneira eficiente e segura.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Os requisitos da contratação para a manutenção do veículo da Frota da Saúde de Peruíbe, incluem a execução dos serviços por um mecânico qualificado, utilizando peças de reposição que atendam às especificações técnicas do fabricante, garantindo a qualidade e a durabilidade necessárias para o pleno funcionamento do veículo. É exigido que as peças utilizadas sejam novas, originais ou de qualidade equivalente, e que os serviços prestados contenham **garantia mínima de 90 dias**, cobrindo tanto a mão de obra quanto os componentes substituídos.

A contratação não permitirá a subcontratação dos serviços, assegurando que o trabalho seja realizado diretamente pelo prestador selecionado, garantindo assim a qualidade e a confiabilidade do serviço. Nesse caso, a mesma empresa que fornecera os serviços será a que fornecera as peças.

Os serviços deverão ser realizados em local apropriado e, após as devidas correções, o veículo estará disponível para retirada por um colaborador. A contratação visa garantir que o veículo retorne à sua plena funcionalidade de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, assegurando a continuidade dos serviços de transporte essenciais para a saúde pública no município.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A execução dos serviços de manutenção do veículo da Frota da Saúde de Peruíbe, será realizada diretamente pelo prestador selecionado, que deverá fornecer as peças necessárias e dispor de estrutura mínima adequada para a realização dos reparos necessários. Essa estrutura inclui oficina equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a substituição das peças, diagnóstico de falhas e execução dos serviços corretivos.

Os procedimentos operacionais envolverão a inspeção inicial do veículo, identificação precisa das falhas e componentes que necessitam de substituição, seguida pela aquisição e instalação das peças de reposição. O prestador deverá realizar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas do fabricante, garantindo a integridade e o desempenho do veículo após a conclusão dos reparos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Procedimentos específicos incluem a realização de testes e verificações após a instalação de cada componente para assegurar que todos os sistemas estejam funcionando corretamente. O prestador deverá registrar todas as etapas da manutenção, incluindo as peças substituídas e os serviços realizados, fornecendo um relatório detalhado ao final da execução.

O veículo será disponibilizado para manutenção na sede da Frota da Saúde, localizada na Rua Alfredo Gomes, 46 A – Centro, Peruíbe/SP. Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, respeitando os prazos estabelecidos e minimizando o tempo de inatividade do veículo. A execução deve ser concluída de forma eficiente, com garantia de que o veículo estará pronto para retomar suas atividades sem a necessidade de ajustes adicionais.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

A gestão do contrato será conduzida de forma a garantir a correta execução dos serviços de manutenção do veículo da Frota da Saúde de Peruíbe. A fiscalização do contrato será realizada pela colaboradora **Gilvania Nogueira dos Santos, CPF 273.005.888-59, Matrícula 2761, cargo de auxiliar de enfermagem, que atuará como gestora do contrato, e por Américo de Oliveira Pimentel, CPF 114.279.328-16, Matrícula 5275, cargo de motorista, que exercerá a função de fiscal.** As atribuições de ambos seguirão as disposições do Decreto Municipal nº 5837/23.

A fiscalização dos serviços será contínua e incluirá visitas regulares ao local onde o serviço estiver sendo realizado, acompanhamento dos prazos estabelecidos, e verificação da conformidade dos serviços executados com os requisitos técnicos especificados no contrato. O fiscal será responsável por monitorar a qualidade dos serviços e das peças utilizadas, verificando se estão de acordo com as especificações contratadas e relatando qualquer não conformidade ao gestor do contrato.

A comunicação entre as partes será formalizada por meio de registros escritos, como e-mails ou documentos oficiais, garantindo a rastreabilidade de todas as informações e decisões tomadas durante a execução do contrato. Qualquer ocorrência que exija a paralisação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato, que avaliará a necessidade da medida e tomará as devidas providências, conforme o previsto em contrato e na legislação aplicável. A ordem de paralisação será





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

formalizada por escrito, e as partes envolvidas deverão acatar a determinação, com a devida justificativa, até que os motivos sejam esclarecidos e solucionados.

A gestora do contrato, Gilvania Nogueira dos Santos, será responsável por supervisionar a execução global do contrato, garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, e tomar as decisões necessárias para o bom andamento dos serviços. O fiscal, Américo de Oliveira Pimentel, atuará de forma próxima à execução dos serviços, reportando ao gestor qualquer desvio ou problema identificado. Ambos deverão garantir que os serviços sejam concluídos dentro do prazo estipulado e com a qualidade requerida, promovendo o cumprimento integral dos objetivos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Os critérios de medição e pagamento serão baseados na efetiva realização dos serviços e na entrega das peças conforme especificado no contrato. A medição será realizada após a conclusão dos serviços e a substituição das peças, com a verificação de que todos os itens listados foram devidamente instalados e que os serviços foram executados de acordo com as especificações técnicas e de qualidade previstas.

A fiscalização do contrato, realizada pelo fiscal designado, confirmará que todos os serviços e fornecimentos atenderam aos requisitos estipulados. Somente após essa confirmação, será autorizado o pagamento ao prestador de serviços. O pagamento será realizado em uma única parcela, correspondente ao valor total acordado no contrato, e será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de serviços concluídos, devidamente aprovado pelo gestor do contrato.

O pagamento está condicionado à verificação de que não há pendências ou inconformidades nos serviços prestados, e que todas as exigências contratuais, inclusive aquelas relacionadas à sustentabilidade e descarte adequado de materiais, foram rigorosamente cumpridas.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII,

h)

A forma e o critério de seleção do fornecedor serão baseados na qualificação técnica do prestador de serviços. O fornecedor deverá demonstrar experiência





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

comprovada em serviços de manutenção automotiva para veículos de características semelhantes, apresentando documentação que comprove sua capacidade técnica, como certificados de cursos, registros de serviços realizados e referências de clientes anteriores.

Além disso, o fornecedor deverá fornecer um rol de declarações complementares, incluindo a declaração de que possui todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a confirmação de que todas as peças utilizadas serão novas e de qualidade compatível com as especificações do fabricante, e a garantia de que os serviços serão realizados conforme as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Os quantitativos mínimos a serem contratados incluem a totalidade dos serviços de manutenção descritos no termo de referência, bem como o fornecimento de todas as peças necessárias, conforme especificado na tabela de itens. O fornecedor deverá garantir que possui capacidade logística e operacional para cumprir com todos os requisitos no prazo estabelecido.

A seleção será feita com base na análise da documentação apresentada, verificando-se a conformidade com os critérios de qualificação técnica e a adequação das propostas ao objeto contratado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A adequação orçamentária para a contratação dos serviços de manutenção e aquisição de peças para o veículo da Frota da Saúde de Peruíbe, está prevista nas dotações orçamentárias especificadas na *Lei 4.371, de 17 de novembro de 2023*. **Os recursos para a prestação dos serviços serão alocados na funcional programática de Serviço: 02.10.08.10.122.0005.2168.3390.39, enquanto os recursos para a**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**aquisição das peças serão alocados na funcional programática de Peças:
02.10.08.10.122.0005.12168.3390.30.**

A contratação está devidamente contemplada no **Plano de Contratação Anual (PCA)** sob o código **2168001**, conforme publicado no *Diário Oficial do Município – DOM-E*, na Edição 218 de 01 de março de 2024, sob o subtítulo "DEPARTAMENTO DE FINANÇAS". Esta alocação orçamentária garante que os recursos necessários para a realização da manutenção e aquisição das peças estejam disponíveis, assegurando a execução dos serviços sem comprometimento das demais despesas do município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

1. Disponibilizar o veículo GM Chevrolet Spin 2019, placas EWZ 6451, nas condições acordadas, no local e horário definidos, para a execução dos serviços de manutenção pela Contratada.
2. Garantir o acesso da Contratada às instalações da Frota da Saúde, localizada na Rua Alfredo Gomes, 46 A – Centro, Peruíbe/SP, CEP 11770-110, para a realização dos serviços, caso necessário.
3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e das peças fornecidas, conforme as medições e os critérios de pagamento estabelecidos no contrato, desde que comprovado o cumprimento das especificações técnicas e contratuais.
4. Fiscalizar a execução dos serviços através do gestor designado, Gilvania Nogueira dos Santos, e do fiscal, Américo de Oliveira Pimentel, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme os termos do contrato e as normas vigentes.
5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou não conformidade observada na execução dos serviços, exigindo as devidas correções no prazo estipulado.
6. Avaliar e aprovar os relatórios de serviços e as notas fiscais apresentadas pela Contratada, desde que estejam em conformidade com os termos do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

7. Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, conforme a matriz de riscos e as disposições contratuais.

Obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços de manutenção do veículo GM Chevrolet Spin 2019, placas EWZ 6451, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, utilizando peças novas e de qualidade compatível com as exigências do fabricante.

2. Garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na manutenção de veículos automotivos similares.

3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, evitando qualquer atraso que possa comprometer as operações da Frota da Saúde de Peruíbe.

4. Realizar inspeções e testes de qualidade após a substituição de cada peça e conclusão dos serviços, assegurando que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento antes da entrega à Contratante.

5. Fornecer relatórios detalhados sobre os serviços executados, incluindo as peças substituídas e os testes realizados, e apresentar as notas fiscais correspondentes para a aprovação da Contratante.

6. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis durante a execução dos serviços, zelando pela integridade do veículo e pelas condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

7. Informar imediatamente à Contratante qualquer circunstância que possa impedir a continuidade dos serviços ou comprometer a qualidade dos mesmos, colaborando para encontrar uma solução rápida e eficaz.

8. Aceitar a fiscalização da Contratante e cooperar plenamente, fornecendo todas as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

9. Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros durante a execução dos serviços, reparando ou indenizando conforme estipulado no contrato, incluindo o pagamento de eventuais multas de trânsito que venham a ser aplicadas durante o período em que o veículo estiver em sua posse.

Matriz de Riscos:

A matriz de riscos estabelece que a Contratada é responsável por qualquer falha na execução dos serviços que resulte em danos ao veículo, atrasos injustificados, ou não conformidade com as especificações técnicas. A Contratante é responsável por garantir o pagamento pontual e a disponibilização do veículo para manutenção. A mitigação de riscos será baseada em ações de contingência previamente acordadas e na comunicação eficaz entre as partes para solucionar quaisquer problemas que surgirem durante a execução do contrato.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 10 de Dezembro de 2024

Kristian Baldin

